

PROJETO DE LEI Nº 0004/2016

Data: 14 de março de 2016

Autógrafo Nº 0019/2016

23 de março de 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por
unanimidade dos presentes, aprovou

**Dispõe sobre a revisão anual dos
subsídios dos Vereadores da Câmara
Municipal de Marechal Cândido
Rondon no exercício financeiro de
2015-2016, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.435, de 05 de abril de 2012, a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Marechal Cândido Rondon, em 11,3% (onze vírgula três por cento), para fins de compensação da perda do poder aquisitivo da moeda, oriundo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período compreendido entre os meses de fevereiro/2015 a janeiro/2016.

Art. 2º - A recomposição das perdas inflacionárias de que trata o artigo anterior será aplicada nos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de março de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente